



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 12/2014

DISPÕE SOBRE NOVA PROPOSTA APRESENTADA PELA MUNICIPALIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONTINUIDADE NO CUMPRIMENTO DO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS, NOS MOLDES DO ARTIGO 97 DO ADCT, INTRODUZIDO PELA EC62/2009.

JOÃO ANTÔNIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos da proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Serrana junto à Coordenadoria da Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja finalidade é regularizar a atual situação dos precatórios judiciais devidos pelo Município,

Considerando o artigo 97 da Emenda Constitucional nº 62/2009, o qual menciona que a opção da Municipalidade em efetuar os depósitos para saldar os precatórios se dará por meio de ato do Poder Executivo,

Considerando o contido na Certidão exarada pelo Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do r. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 26 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, conforme Acordo perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, o pagamento de Precatórios no Município de Serrana, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. O Município de Serrana continuará a efetuar o referido pagamento na conta 1 – Agência 5905-6 – c/c. nº 200.131.614-403 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Serão efetuados depósitos mensais por esta Prefeitura Municipal no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), de março a dezembro de 2014.

Art. 4º. A partir de janeiro de 2015, o restante da dívida será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, devidamente corrigidas, vencendo a primeira parcela no último dia útil de janeiro de 2015 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

11 de março de 2014.


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
DIRETOR GERAL DA ASSESSORIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS E SECRETARIA